

Lei

nº 352/90.

Êmenta: "Concede reajuste salarial aos Servidores municipais e dá outras providências."

1º Prefeito do município de Itimirim, Estado de Pernambuco,

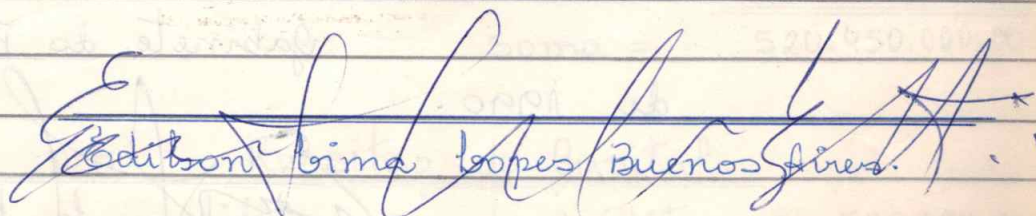
Faço saber que a Câmara municipal de Itimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder um reajuste de 30% (Trinta por cento), a todos os funcionários públicos - municipais, conforme tabela única.

Art. 2º - As despesas a que se refere a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 1990.

 Edison Lima Lopes, Buenos Aires.

= Prefeito =